

AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

Belo Horizonte, 15 de Abril de 2013
Gapre - Ofício Circular nº 35/2013

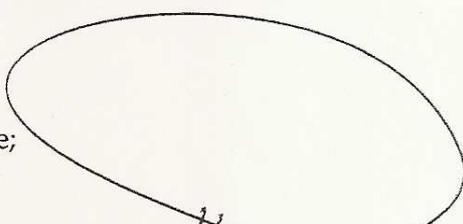
Prezado(o) colega associado(a);

Após a emissão do Ofício Circular nº 24/2013, dando notícia da ação coletiva a ser proposta pela Amagis, tratando da absorção da parcela do art. 95-III da CF, tomamos conhecimento de que está em tramitação no STF, com repercussão geral admitida, o Recurso Extraordinário nº 573.232-1, objetivando definir o alcance da exigência prevista no art. 5º, inc. XXI, da CF, quanto à necessidade de autorização expressa por parte dos interessados nas demandas, ou se seria suficiente a autorização constante nos Estatutos das associações para substituição processual.

O julgamento do referido recurso está com dois votos já proferidos, um em cada sentido.

Assim, visando evitar qualquer dúvida de legitimidade da Amagis quanto à substituição processual e modificar a forma de adesão à demanda, mantendo-se todos os demais termos da circular anterior, entendemos ser de maior conveniência promover a autorização expressa do(a) associado(a), que deverá ser enviada à Amagis, via postal ou meio eletrônico (presidencia@amagis.com.br), até o dia 15 (quinze) de maio corrente, conforme documento anexo devidamente preenchido e assinado.

Atenciosamente;


HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
PRESIDENTE

Herbert José Almeida Carneiro
Presidente da Amagis